



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE
IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO
“RILER INDÚSTRIA TÊXTIL, S.A.”
PL 20241108009931

PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS

março 2025

Página propositadamente deixada em branco

Introdução

No âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto " Riler - Indústria Têxtil, S.A." – PL 20241108009931, submetido na plataforma SILiAmb, sob a forma de Estudo de Impacte Ambiental, vimos por meio deste documento, dar resposta ao pedido de elementos adicionais identificados pelas entidades licenciadores no domínio de ambiente.

Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

1. Descrição do Projeto e Aspetos Genéricos/Transversais

1.1. Deverá ser corrigida a identificação da entidade licenciadora ou competente para autorização constante da pág. 36 do Relatório Síntese do EIA (RS);

Foi corrigido no EIA Consolidado a entidade licenciadora: "A entidade licenciadora ou competente para autorização é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)"

1.2. No que se refere aos Antecedentes do projeto, a evolução da unidade descrita no subcapítulo 1.5 deverá ser complementada com a identificação da evolução da capacidade instalada da unidade, assim como com a representação cartográfica da implantação;

O último licenciamento da empresa foi efetuado em 2018 com a emissão do Título Digital de Alteração e Exploração N.º 25027/2019-1. Nesse ano, a capacidade instalada de branqueamento e tingimento na Riler era de 20 ton/dia. Nos anos seguintes, surgiram algumas alterações nos equipamentos produtivos que modificaram a capacidade instalada na sua atividade principal. Em 2020, ocorreu a instalação do jet 33 e foi necessário ajustar tempos de partidas das máquinas existentes, para repor a realidade dos processos. Estas alterações levaram a um aumento da capacidade instalada de tingimento para as 26,779 ton/dia. Em 2021, foi desinstalado o jigger 26 e ocorreu a instalação de algumas máquinas de lavar: Mlav 74, 75 e 76 (sendo a Mlav 74 uma máquina de amostras). A capacidade instalada de tingimento diminuiu ligeiramente para as 26,51 ton/dia. Por último, em 2025, foi desativado o jet 18 e prevê-se a instalação de mais 4 máquinas de lavar Mlav-70, Mlav-71, Mlav-72 e Mlav-73. O resultado final é uma capacidade instalada de 35,495 ton/dia. A representação cartográfica da evolução da capacidade instalada da unidade é apresentada na planta do Anexo Ponto_1_2..

Foi acrescentada na versão consolidada do EIA, no ponto 1.5 a seguinte informação: “Nesse ano, a capacidade instalada de branqueamento e tingimento na Riler era de 20 ton/dia. Nos anos seguintes, surgiram algumas alterações nos equipamentos produtivos que modificaram a capacidade instalada na sua atividade principal. Em 2020, ocorreu a instalação do jet 33 e foi necessário ajustar tempos de partidas das máquinas existentes, para repor a realidade dos processos. Estas alterações levaram a um aumento da capacidade instalada de tingimento para as 26,779 ton/dia. Em 2021, foi desinstalado o jigger 26 e ocorreu a instalação de algumas máquinas de lavar: Mlav 74, 75 e 76 (sendo a Mlav 74 uma máquina de amostras). A capacidade instalada de tingimento diminui ligeiramente para as 26,51 ton/dia. Por último, em 2025, foi desativado o jet 18 e procedeu-se à instalação de mais 4 máquinas de lavar Mlav-70, Mlav-71, Mlav-72 e Mlav-73. O resultado final é uma capacidade instalada de 35,495 ton/dia. A representação cartográfica da evolução da capacidade instalada da unidade é apresentada na planta do Anexo Ponto_1_2.

1.3. Para efeitos de clarificação quanto aos limites efetivos do estabelecimento industrial, enquanto objeto alvo de EIA e sobre o qual deve incidir a avaliação em AIA, existe necessidade de confirmação inequívoca da delimitação do perímetro do estabelecimento industrial. Neste seguimento, deverá ser apresentada Planta de Localização/Implantação à escala 1: 1.000 ou 1: 2.000, com a implantação dos edifícios e a delimitação de toda a área afeta ao estabelecimento industrial, como parte integrante do mesmo, considerando a definição constante da alínea m) do artigo 2.º do Capítulo I, do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo DL 169/2012, de 1 de agosto, na redação dada pelo DL 73/20215, de 11 de maio;

Com a planta do Anexo Ponto_1_3 pretende-se clarificar os limites do estabelecimento industrial, que são alvo de estudo na Avaliação de Impacte Ambiental. Esta planta, à escala de 1:1000, delimita o perímetro do estabelecimento, subdividindo o mesmo pelos registos prediais existentes. A área total do terreno é de 29.851,32 m². A planta identifica o quadro de áreas na sua legenda. Foi incluído o terreno do requerente legendado a azul-claro na planta, que não tinha sido considerado anteriormente. Decorrente desta situação, as áreas foram ajustadas (nomeadamente, a área não impermeabilizada nem coberta e a área total).

No EIA Consolidado foi feita a atualização das áreas do Projeto assim como das plantas associadas ao mesmo.

1.4. Deverá igualmente ser apresentado, em formato Geopackage, a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal;

O anexo_1_4 corresponde à localização e delimitação do Projeto em Geopackage.

1.5. Sem prejuízo de esta informação poder constar em sede da análise específica de fator(es) ambiental(is), deverá ser apresentada caracterização da envolvente próxima, designadamente com descrição do tipo de ocupação, identificação dos recetores sensíveis e sua distância à unidade, e respetiva representação (carto)gráfica;

Foi acrescentada na versão do EIA Consolidado no capítulo 3, secção 3.1 Enquadramento geográfico e caracterização da envolvente, informação sobre a envolvente do Projeto, como se transcreve:

“Relativamente ao tipo de ocupação do solo verifica-se que a zona do Projeto está rodeada por áreas de territórios artificializados, agricultura, matos e floresta (Figura 0.1). Relativamente aos territórios artificializados verifica-se a presença de áreas habitacionais, áreas com indústrias e comerciais, e algumas áreas em construção. Verifica-se que imediatamente a norte e a este ocorrem algumas habitações, no entanto a oeste ocorre a linha ferroviária, um espaço comercial e uma zona de agricultura. A sul do Projeto estamos na presença de algumas habitações, de uma unidade industrial, de uma escola e de uma zona agrícola.



Figura 0.1: Enquadramento do Projeto e respetiva área de estudo envolvente de 500 metros sobre a Carta de Ocupação do Solo do ano 2018 – Nível 4 (COS 2018)

Do ponto de vista dos recetores sensíveis, observa-se a existência de habitações e uma escola nas imediações do Projeto (Figura 0.2). Considerando o ponto central da unidade industrial verifica-se que os recetores sensíveis mais próximos encontram-se a menos de 100 m, correspondendo a algumas habitações a norte e a este do Projeto. A sul do Projeto, o primeiro recetor sensível corresponde a uma habitação a cerca de 250 m, a pouco mais de 300 m encontra-se a Escola Básica dos 2º e 3º ciclos com Ensino Secundário de Infias. Em relação a oeste do Projeto o primeiro recetor sensível encontra a mais de 200 m, no entanto entre este e o Projeto ocorre a linha ferroviária (a 120 m do Projeto).

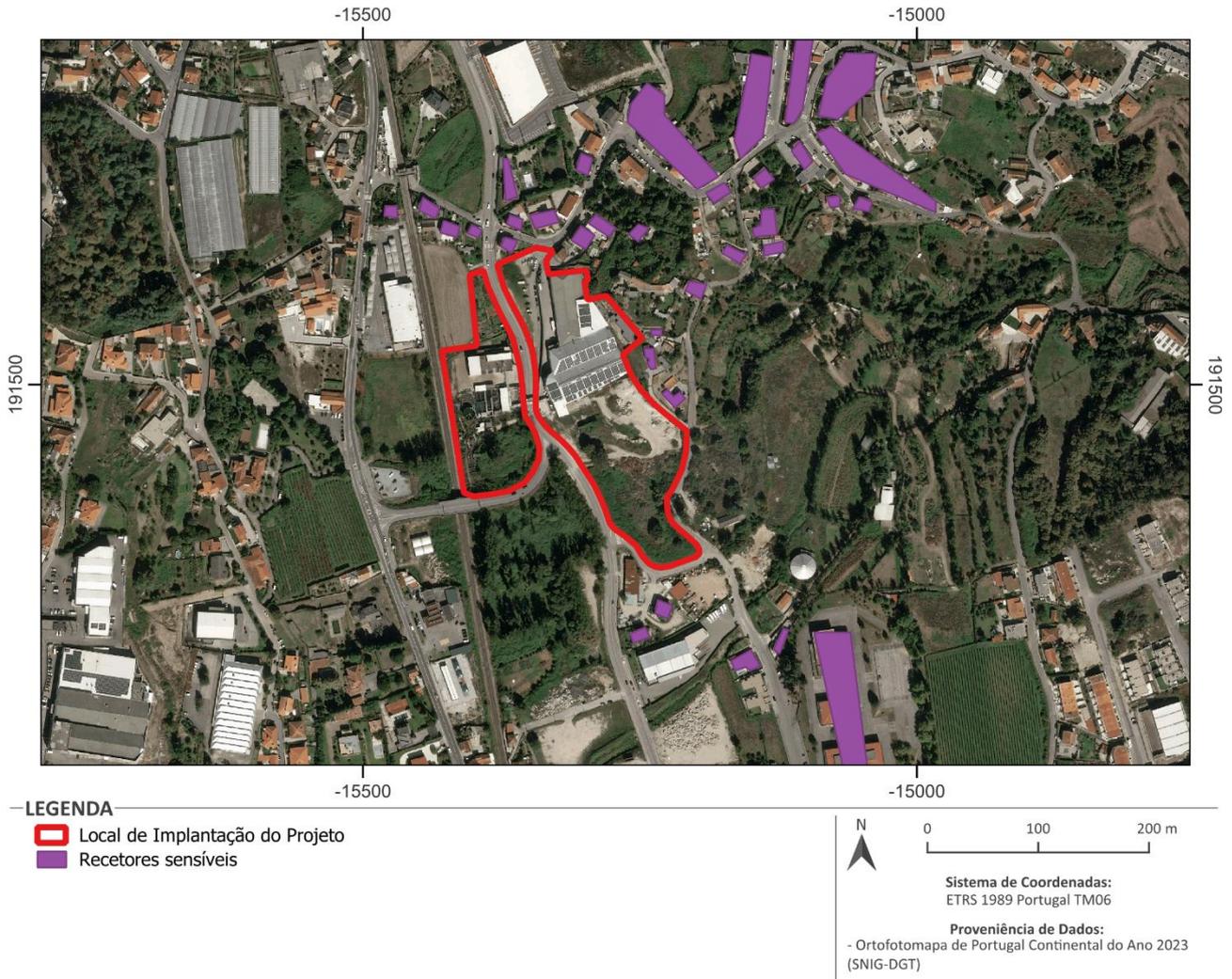


Figura 0.2: Recetores sensíveis mais próximos em relação ao Projeto

1.6. A cartografia apresentada no RS deverá ser revista, já que a maior parte não tem leitura à escala que é apresentada. Por outro lado, quando ampliadas, as imagens perdem definição. A representação sobre ortofotomapas deverá ser a mais atual;

Na versão do EIA consolidado foram alterados os ortofotomapas para a versão mais recente de 2023. Foram ainda alteradas as plantas que não apresentavam leitura.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Da análise efetuada à documentação, considera-se que não resulta claro, em termos de projeto, o que está ou não licenciado, bem como a compatibilidade das ações com o PDM de Vizela. Por outro lado, na parte sul do terreno do projeto, constata-se ter recentemente havido destruição de coberto vegetal e movimentações em área de matos. Assim, considerando a presente fase do procedimento de AIA e tendo em consideração os elementos apresentados no presente EIA, deverá ser clarificado o seguinte:

2.1. Apresentação de uma planta de implantação (pretos e vermelhos), que clarifique, com os respetivos Alvarás/licenças, o que está licenciado e o que se pretende legalizar (alterações que ocorreram no estabelecimento industrial entre 2018 e 2024);

No Anexo Ponto_2_1, apresenta-se a planta de implantação do estabelecimento, onde estão representadas em preto as construções legalizadas até 2018 e em verde as alterações realizadas após essa data. As áreas destacadas em verde já possuem a Licença de Utilização nº 98/2022. Para distinguir as estruturas que ainda não possuem Licença de Utilização (apenas possuem Licença de Construção), foram assinaladas a vermelho a Ponte Pedonal e a ETAR. (Anexo Ponto_2_1_PontePedonal e Anexo Ponto_2_1_ETAR).

2.2. Demonstração que as edificações existentes (legalmente) e a legalizar possuem enquadramento no regulamento do PDM para a qualificação de solo definida;

No âmbito dos instrumentos de planeamento e ordenamento do território, bem como em eventuais zonas de servidão administrativa do município de Vizela, todas as construções existentes e a legalizar possuem enquadramento legal tendo em conta o seguinte:

1 – De acordo com o regulamento do PDM vigente ou em via de revisão contempla sempre um artigo que suporta a legalidade face às preexistências ou precedências que, neste caso e de acordo com o nº 2 do artigo 6º do Regulamento do PDM, refere “São também consideradas preexistências, nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, os direitos ou expectativas legalmente protegidos durante o período da sua vigência, considerando-se como tal, para efeitos do presente Plano, nomeadamente as decorrentes de alienações promovidas pela Câmara Municipal, de informações prévias favoráveis e de aprovações de projetos de arquitetura.”;

2 – As atuais instalações da Riler estão separadas por uma via municipal no sentido norte/sul a qual definiu duas classificações de solos: a ponte, a indústria encontra-se classificada como “Espaços de atividades económicas” em Planta de Ordenamento de Qualificação Funcional e “Solo urbanizado consolidado” em planta de Ordenamento de Qualificação Operativa, pelo que se depreende que os atos urbanísticos em causa no presente Projeto possuam o devido enquadramento face às características do PDM de Vizela; A nascente da via encontram-se as construções de infraestruturas de apoio – ETARI e Casa das Caldeiras, com respetivos Alvarás de Construção e Utilização – cuja a classificação de solo “Espaços Verdes” em Planta de Ordenamento

de Qualificação Funcional e “Áreas Verdes Previstas” em Planta de Ordenamento de Qualificação Operativa - neste caso, encontram-se abrangidos pelo Art.º 6º do Regulamento do PDM.

3 – Todas as restantes construções preexistentes possuem Alvarás de Construção e de Utilização.

2.3. No seguimento do ponto anterior e considerando a planta de programação existente, clarificar qual o enquadramento existente das edificações mais a poente (Casa das Caldeiras e ETAR) com as áreas programadas de parques urbanos (UOPG 4 e 5);

As construções situadas na propriedade do Projeto a poente apresentam uma existência e licenciamento desde os anos 2000 e 1999. A Casa das Caldeiras e ETAR foram licenciadas sob os alvarás de construção 164/00 e 61/99, respetivamente; estando edificadas muito antes da atual versão do PDM de Vizela se encontrar em vigência, e no qual se apresenta agora para esse espaço concreto a classificação de Solo Urbanizável associado a Espaços Verdes, conjunta com Estrutura Ecológica Municipal e a delimitação das UOPG 4 e 5.

2.4. Considerando as condicionantes existentes, a linha de água que atravessa a área, bem como as servidões associadas à Estrada Nacional e Rede Ferroviária da linha de Guimarães, deverão ser apresentados os pareceres favoráveis da APA/ARH-Norte e Infraestruturas de Portugal, S.A., respetivamente;

Foram solicitados os devidos pareceres às Infraestruturas de Portugal e à Administração da Região Hidrográfica do Norte. Para as Infraestruturas de Portugal foi solicitado um parecer na matéria da ferrovia, uma vez que existem construções infraestruturais de apoio à fábrica em terreno confinante com a linha férrea, que remontam há cerca de 25 anos com os respetivos alvarás municipais – ETARI sob o alvará 61/99 e Casa das Caldeiras sob o alvará 164/00. O pedido de parecer segue no Anexo Ponto_2_4_Ferrovia.

Foi ainda solicitado outro parecer às Infraestruturas de Portugal em matéria de rodovia. O pedido de parecer pode ser consultado no Anexo Ponto_2_4_Rodovia. Contudo, face à propriedade industrial em causa não confrontar com a rede nacional rodoviária, julgamos não interferir com a mesma uma vez que esta se localiza a cerca de 100m a oeste da propriedade.

Relativamente à linha de água que atravessa o terreno da Riler, foi efetuado um pedido de parecer à Administração da Região Hidrográfica do Norte (Anexo_Ponto_2_4_ARH). De acordo com a Planta de Condicionantes fornecida pelo município em matéria de linhas de água, efetivamente, afigura-se um traçado que atravessa a propriedade no sentido norte/sul. Após visita ao local quanto à eventual existência desta, verificou-se a montante da propriedade da Riler em terreno a norte – uma espécie de regato de pouca expressão – que atravessa a rua denominada Rua do Ribeiro e depois é entubada para a rede de águas pluviais do município.

2.5. Por último, em termos de Uso do Solo, deverá o EIA clarificar o que se encontra a ser executado dentro da área do terreno do projeto, na parte sul, já que se constata ter sido procedido recentemente à destruição do coberto vegetal e a movimentações de terras;

O proponente pretende clarificar que se procedeu à limpeza do terreno com o objetivo de o preparar para um parque de estacionamento temporário. Esta necessidade surgiu do constrangimento criado por obras municipais na rua Portos Júnior, que condicionou o acesso ao atual parque de estacionamento da empresa, na zona norte. Nas figuras do Anexo_Ponto_2_5_Foto_1 é possível identificar marcas no pavimento resultantes das referidas obras.

O processo de limpeza foi realizado numa ótica de garantir os acessos os veículos dos trabalhadores de forma segura e sem danos e consistiu em:

- Corte de silvado em toda a extensão do terreno;
- Colocação de gravilha no caminho realizado pelo camião que recolhe o contentor dos resíduos;
- Remoção de terras com saibro e terraplanagem subsequente.

A obra da Câmara Municipal de Vizela terminou em janeiro de 2025. Com esta suspensão a utilização do parque de estacionamento original foi restabelecida, o que está a permitir a renaturalização total no terreno a sul.

Já é possível verificar no terreno essa renaturalização, conforme fotografia retirada em março de 2025 presente no Anexo Ponto_2_5_Foto_2.

3. Socioeconomia

Na análise ao Relatório Síntese apresentado, e face aos antecedentes do projeto, não é esclarecido se a empresa foi alvo de reclamações/exposições.

Por outro lado, com o aumento na eficiência na cadeia de produção é expectável que aumente o tráfego de pesados, o que não é apresentado no RS, bem como o tráfego atual.

É indicado que o projeto emprega 120 trabalhadores e que os postos de trabalhos serão mantidos, no entanto não existe referência a se ponderam contratar mais pessoas.

Face ao exposto, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

3.1. Face à localização do projeto, no meio urbano, e face ao aumento populacional do concelho, deverá ser apresentado, caso exista, histórico de reclamações/exposições;

Face ao exposto, a Riler consultou a entidade coordenadora do Sistema de Indústria Responsável (CCDR-N), assim como a Junta de Freguesia de Ínfias, para verificar o histórico de reclamações associados ao seu estabelecimento. Ambas atestaram não possuírem qualquer histórico de reclamações, como se pode verificar no Anexo Ponto_3_1_Junta e Anexo Ponto_3_1_CCDRN.

3.2. É indicado que o projeto em análise emprega 120 trabalhadores, no entanto deve ser esclarecido se com esta alteração está previsto/implicou a contratação de mais pessoas;

O Projeto no licenciamento anterior apresentava um total de 97 trabalhadores, tendo desde o licenciamento até ao momento tido um aumento de 25 passando para um total de 122 trabalhadores.

Foi acrescentado no EIA consolidado a informação acerca do número de trabalhadores no licenciamento anterior, no capítulo 3, secção 3.2, subsecção 3.2.2 Recursos humanos e período de laboração:

“No Projeto trabalhavam 97 pessoas aquando do último licenciamento (2018), sendo que atualmente trabalham um total de 122 pessoas, sendo o período de laboração de 5 dias semanais, com descanso ao sábado, domingo e feriados.”

3.3. Dada a alteração ao projeto, indicar se existirá/houve aumento de veículos pesados para entrada e saída de mercadoria, face ao atual/prévio às alterações em avaliação e quantificar, caso aplicável;

Face às alterações do Projeto não ocorreu um aumento de veículos pesados nem está previsto que ocorra um aumento do número de veículos. O Projeto consegue gerir as cargas de forma a que não ocorra um aumento do número veículos pesados.

4. Resíduos

4.1. Melhorar a caracterização da situação de referência, com a descrição da gestão atualmente em vigor na empresa, designadamente quem é responsável pela separação, armazenamento e encaminhamento, quem efetua o controlo, meios e locais de armazenamento temporário, encaminhamento e destino final. Na caracterização dos locais de armazenamento temporário (parques de resíduos), deverão ser identificados designadamente os resíduos armazenados, indicando se são vedados, cobertos, impermeabilizados, dotados de bacias de retenção, etc., bem como as condições de acondicionamento (em contentores, big-bags, a granel, etc.);

No EIA Consolidado, no capítulo 4, secção 4.15.5.2. *Resíduos do Projeto* foi acrescentada a informação solicitada.

“O Projeto implementou uma política de gestão de resíduos que valoriza o princípio da hierarquia da gestão de resíduos, procurando sempre reduzir e valorizar os resíduos gerados. Toda a informação associada, desde a origem dos mesmos, a quantidade, o tipo de resíduos produzidos e o todos os dados complementares são registados.

Os resíduos produzidos são armazenados em 4 parques para o efeito.

Relativamente à gestão de resíduos da Riler, importa referir que são efetuadas formações anuais de ambiente a todos os colaboradores, incluindo na temática da identificação, separação e gestão de resíduos. O encaminhamento dos resíduos para operadores de gestão licenciados é realizado pelo responsável pelo departamento de Ambiente, Qualidade e Segurança. A separação e armazenamento interno pelos parques de resíduos é efetuada por um colaborador da manutenção. Nos quadros Q33 e Q33A do formulário de licenciamento são identificadas as condições de armazenamento dos resíduos, nomeadamente informação sobre a área, sistemas de drenagem, bacias de retenção e tipo de acondicionamento para cada tipologia de resíduo. Essa informação foi transposta para as tabela 4.52 e tabela 4.53

Tabela 4.52: Armazenamento dos resíduos produzidos – Parques de resíduos

Código do parque de armazenamento	Área (m2)			Vedado (Sim/Não)	Sistema de drenagem			Bacia de retenção	
	Total	Coberta	Impermeabilizada		Aplicável	Descrição	Destino	Aplicável	Volume (m3)
PA1	53	53	53	Não	Sim	Grelhas com ligação ao coletor do SIDVA	Coletor SIDVA	Sim	1
PA2	6,7	6,7	6,7	Sim	Não	-	-	Não	-
PA3	15	0	0	Sim	Não	-	-	Não	-
PA4	9,7	9,7	9,7	Não	Não	-	-	Não	-

Tabela 4.53: Armazenamento dos resíduos produzidos – Resíduos armazenados

Código do parque de armazenamento	Código LER – Resíduos Armazenados	Acondicionamento					Observações
		Tipo de recipiente	Material do recipiente	Número do recipiente	Capacidade do recipiente	Unidade do recipiente	
PA1	200140 - Metais	Não aplicável					Empilhados em superfície impermeabilizada
PA1	160216 - Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em	Contentor	Plástico	1	300	kg	-

Código do parque de armazenamento	Código LER – Resíduos Armazenados	Acondicionamento					Observações
		Tipo de recipiente	Material do recipiente	Número do recipiente	Capacidade do recipiente	Unidade do recipiente	
	16 02 15						
PA1	150110 - (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	Contentor	Plástico	1	300	kg	-
PA1	130208 - (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	Bidão	Metal	2	100	l	-
PA1	150101 - Embalagens de papel e cartão	Palete	Madeira	4	200	kg	-
PA1	150202 - (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	Bidão	Plástico	10	200	kg	-
PA2	040222 - Resíduos de fibras têxteis processadas	Saco	Plástico	30	20	kg	-
PA2	150102 - Embalagens de plástico	Contentor	Plástico	1	300	kg	-
PA3	040109 - Resíduos da	Contentor	Metal	1	6000	kg	-

Código do parque de armazenamento	Código LER – Resíduos Armazenados	Acondicionamento					Observações
		Tipo de recipiente	Material do recipiente	Número do recipiente	Capacidade do recipiente	Unidade do recipiente	
	confeção e dos acabamentos						
PA3	150103 – Embalagens de madeira	Não aplicável					Empilhados
PA4	100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)	Tambor	Metal	40	128	kg	-

4.2. Efetuar uma reavaliação / aprofundamento da avaliação dos impactes gerados pela produção e gestão dos resíduos, designadamente da fase de exploração;

Foi efetuada na versão do EIA Consolidado uma reavaliação dos impactes gerados na fase de exploração, tendo sido acrescentado um impacte, tal como se transcreve:

6.16.3.2. Gestão e Armazenamento de Resíduos na fase de exploração do Projeto – Contaminação da água e do solo

A gestão e as condições de armazenamento dos resíduos produzidos pelo Projeto permitem o controlo e a diminuição da contaminação do solo e das águas subterrâneas. A existência de zonas impermeabilizadas e cobertas nos parques de armazenamento de resíduos, assim como a existência de grelhas no pavimento permitem que as águas pluviais não sejam contaminadas.. Além disso, a impermeabilização do terreno e o uso de contentores permite que os resíduos não sejam depositados diretamente no solo o que permite que ocorra uma minimização da contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Pelo exposto, considera-se que o impacte associado à contaminação do solo e água é negativo, de gravidade negligenciável e de ocorrência remota. O risco ambiental é baixo e devido às condições de controlo existentes considera-se que o impacte ambiental é Não Significativo.

4.3. Em função da reavaliação dos impactes, propor medidas de minimização novas e mais adaptadas, de forma a minimizar os impactes ambientais;

Na versão do EIA consolidado foram atualizadas no capítulo 8, secção 8.15, subsecção 8.15.2 as medidas de minimização, de forma a minimizar os impactes ambientais:

- “Os colaboradores devem ser continuamente sensibilizados para a correta segregação dos resíduos e colocação dos mesmos nos locais adequados;
- Os resíduos não devem ser colocados e armazenados em locais não cobertos, evitando a contaminação do solo por ação direta de derrames ou indireta através do processo de lixiviação resultante da água das chuvas;
- Colocação de contentores específicos para a recolha dos resíduos produzidos, considerando a sua natureza e quantidade, facilmente manuseáveis, resistentes e estanques;
- Sinalização adequada dos locais de armazenamento de resíduos, de acordo com a tipologia dos resíduos e com referência ao código LER;
- Manutenção das zonas impermeáveis e cobertas em bom estado para evitar a contaminação dos solos e águas subterrâneas;
- Entrega dos resíduos produzidos a entidades licenciadas para a sua gestão, privilegiando, sempre que possível, a sua valorização face à sua eliminação;
- Controlo das condições de segurança no transporte dos resíduos para o exterior, nomeadamente na seleção de transportadores autorizados e da utilização da respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos; e,
- Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.”

4.4. Apresentar Plano de Monitorização dos Resíduos, especialmente para a fase de exploração, que defina as responsabilidades, parâmetros, metodologias, periodicidades do acompanhamento e que identifique os destinos finais para os diferentes fluxos, bem como estabeleça os objetivos e metas a alcançar pela monitorização.

Na versão do EIA consolidado, capítulo 10, secção 10.1 foi acrescentado o plano de monitorização dos resíduos.

“10.2. Programa de monitorização de resíduos

O plano de monitorização deverá ser realizado tendo por base a Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, nomeadamente, o Anexo V (e respetivas atualizações futuras). Dada a especificidade do Projeto, o plano de monitorização deverá ser adaptado ao caso em concreto no que refere à

estrutura e conteúdo do mesmo, tal como previsto no n.º 1 do Anexo V da Portaria n.º 395/2015. Pelo exposto, deverá ser implementado um programa de monitorização para a fase de exploração do Projeto e que deverá basear-se nos seguintes pontos elencados de seguida.

10.2.1. Introdução e objetivos

O presente documento constitui o Plano de Monitorização de Resíduos (PMR) para a fase de exploração do Projeto. Este PMR tem como objetivo principal auxiliar o acompanhamento da gestão dos resíduos produzidos pelo Projeto.

Pretende-se então, através da implementação do PMR:

- Acompanhar a quantidade de resíduos produzidos na origem;
- Monitorizar a correta triagem dos resíduos;
- Monitorizar o correto encaminhamento dos resíduos para destino final; e
- Contribuir para a diminuição da quantidade de resíduos gerados na fase de exploração.

10.2.1.1. Responsabilidades

Durante a fase de exploração a gestão de resíduos será garantida pela unidade industrial, que fará ou manterá os contratos de prestação de serviços com uma ou mais entidades credenciadas para o efeito.

Além disso, a pessoa designada para a implementação e acompanhamento do plano de monitorização, deverá:

- Garantir o cumprimento das obrigações legais;
- Manter registos e relatórios sobre a gestão de resíduos; e,
- Verificar a implementação correta dos processos de monitorização e rastreabilidade.

10.2.1.2. Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar constituem indicadores da eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas. Os parâmetros a monitorizar serão os seguintes:

- Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;
- Fração de resíduos enviados para valorização e respetivos destinatários;
- Fração de resíduos não passíveis de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários;
- Variação da quantidade total de resíduos produzidos mensalmente; e,
- Destino(s) dos resíduos produzidos por fluxo, caso aplicável.

10.2.1.3. Técnicas, metodologias e equipamentos necessários

Na fase de exploração o acompanhamento dos resíduos será efetuado através dos MIRR e através de registos internos

Resíduos industriais

Deverão ser colocados em contentores, bidões, sacos, tambores ou paletes com a devida identificação e código LER, nos locais suscetíveis de produção deste tipo de resíduos, sendo posteriormente encaminhados para os parques de resíduos passíveis de receberem esses mesmos resíduos. A identificação deve ser clara e fazer referência à não deposição de resíduos semelhantes, mas contaminados (caso das embalagens contaminadas), que deverão ter contentor/local de deposição adequado.

10.2.1.4. Periodicidade e Frequência

Na fase de exploração o presente plano de monitorização terá registos com frequência mensal.

10.2.1.5. Destino final para os resíduos

Os resíduos produzidos pelo Projeto terão como destino operadores de tratamento, reciclagem/outra forma de valorização ou eliminação de resíduos.

10.2.1.6. Relatório de monitorização

Os relatórios de monitorização serão anuais e deverão, sempre que tal se revele necessário, prever novas medidas bem como a alteração ou suspensão das medidas anteriormente adotadas. Os relatórios de monitorização deverão seguir a Portaria nº 395/2015, de 4 de novembro.

5. Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP)

Respondido nos pontos 9, 10, 11, 12 e 13.

6. Recursos hídricos

Da análise efetuada, salienta-se:

Apesar de se prever que o consumo de água seja reduzido em 25% com a instalação de novos equipamentos, esse decréscimo não foi quantificado, nem identificadas as atividades que contribuirão para o decréscimo.

Assim, desconsiderando-se a fase de construção, que diz respeito à implantação do reservatório, pretende-se que sejam reavaliados os impactes relativos à captação de águas subterrâneas (11 captações) e à captação de águas superficiais.

O consumo de água é gerador de impactes significativos nos recursos hídricos, devendo ser consideradas medidas de minimização para esses impactes. Nesta análise, toma particular importância o facto de a licença de captação de água superficial L005779.2022.RH2 ter sido emitida com condicionalismo de limite de exploração de 66 horas em cada três, para o período de 29/6 a 15/8, facto ignorado na avaliação de impactes.

Deve também ser justificada a escolha das três captações que serão objeto de monitorização de níveis freáticos.

Neste seguimento, deverá ser apresentada a seguinte informação:

6.1. Memória descritiva com a identificação de todas as captações afetas à atividade industrial.

Deve, ainda, ser apresentado o cálculo das necessidades hídricas tendo em consideração a capacidade máxima instalada de produção, bem como planta das redes de adução da água proveniente de todas as captações ao reservatório. Neste âmbito, devem ser sinalizados sobre fotografia aérea todos os reservatórios e captações afetos à atividade industrial – de salientar que deve ser esclarecida a situação do reservatório associado à L005779.2022.RH2, localizado nas coordenadas (sistema WGS84) long.: 8.313708; Lat.: 41.391170;

Relativamente ao cálculo das necessidades hídricas, tendo em consideração a capacidade máxima instalada, há a referir que com a capacidade instalada de tingimento de 20t/dia, a Riler consome em média, anualmente, cerca de 348 000 000 litros de água, considerando as relações de banho das máquinas instaladas de 1:6 e 1:8. Relações de banho de 1:6 e 1:8 (nos cálculos assume-se uma média de 1:7) significam que para tingir um quilo de malha, são necessários seis e oito litros de água, respetivamente. O consumo específico médio anual, com estes dados, é de cerca de 76,3 l/kg.

Com a ampliação do parque de máquinas, que possibilita o aumento da capacidade instalada em 15,495 t/dia, perfazendo um total de 35,495 t/dia de capacidade instalada, o consumo de água expectável caso os equipamentos mantivessem a mesma relação de banho (1:6 e 1:8), seria de 269 613 000 litros de água, mantendo o consumo específico médio, de 76,3 l/kg.

No entanto, como os equipamentos novos têm uma relação de banho muito mais baixa (1:3), (significa que para tingir um quilo de malha, são necessários cerca de três litros de água, ao invés de sete litros por cada quilo, tal como mencionado anteriormente). Assim, o consumo médio extra de água será de cerca de 115 548 428 litros de água, ao invés dos 269 613 000 litros, fazendo com que o consumo específico baixe para os 32,7 l/kg.

A percentagem de redução face às máquinas existentes é de cerca de 57,1 %. O cálculo pode ser visualizado no Anexo Ponto_6_1_Calculo.

Na versão do EIA no capítulo 3, secção 3.3 e subsecção 3.3.1 encontra-se a tabela 3.8 com a identificação de todas as captações afetas à atividade.

Foi ainda acrescentado ao Pedido de Elementos Adicionais a Memória Descritiva com identificação das captações afetas à atividade industrial, presente no Anexo Ponto_6_1. A Planta que apresenta

a rede de adução de água proveniente de todas as captações aos reservatórios pode ser observada no Anexo Ponto_6_1_Planta.

Toda a água utilizada no processo produtivo é armazenada em reservatórios adequados. De acordo com a planta do Anexo Ponto_6_1_Planta podemos identificar um depósito de água num terreno mais a norte, que armazena a água captada pelo furo P15 (na legenda identificado como K), do furo 3 (F3 IGR) (na legenda identificado como H), do furo 2 (F2 IGR) (na legenda identificado como G) e pelo furo 1 (F1 IGR) (na legenda identificado como F). Este reservatório carece de licenciamento pelas suas dimensões. Ao nível camarário foi submetido, a 13-03-2025, o requerimento para regularizar esta construção (Anexo Ponto_6_1_Requerimento2CM).

Na mesma planta podemos verificar que a água captada na captação superficial (na legenda identificado como A), no furo F12 (na legenda identificado como L), no furo F9 (na legenda identificado como C), o furo 10 (na legenda identificado como D), o furo P11 (na legenda identificado como E) e o furo P24 (na legenda identificado como J) são armazenados noutra depósito de água. Este reservatório encontra-se em solo RAN e com interferência em domínio público hídrico. A Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte emitiu um parecer favorável à utilização do terreno para construção do depósito de água, filtros e casa das máquinas associada (Anexo Ponto_6_1_ParecerRAN). Por outro lado, junto da Agência Portuguesa do Ambiente foi obtida a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para construção do depósito em domínio público hídrico (Anexo Ponto_6_1_AutorizacaoAPA). A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte dá nota que foram reunidos todos os requisitos necessários desta construção (Anexo Ponto_6_1_ParecerCCDR). Ao nível camarário foi submetido, a 21-02-2025, o requerimento para regularizar esta construção (Anexo Ponto_6_1_RequerimentoCM).

A água captada no furo P7 (na legenda identificado como B) e no Poço Poste (P Poste ETAR) (na legenda identificado como I) é armazenada num depósito junto da ETAR. Este depósito está incluído da Licença de Construção do Anexo Ponto_2_1_ETAR.

Toda a água captada é encaminhada para os depósitos de água situados a norte da nave fabril, estando titulados pelo Alvará de Utilização Nº 98/2022.

6.2. No que respeita à identificação de impactes:

6.2.1. Fase de exploração: consumo hídrico subterrâneo. Tendo em consideração que o projeto capta água em 11 captações subterrâneas, justificar a conclusão de que o impacte nos RH é não significativo;

Foi realizado um estudo hidrogeológico em 2021, com o título “*Estudo Hidrogeológico Local das Instalações Industriais da Riler – Indústria Têxtil, S.A.*”. Os dados obtidos nos trabalhos de campo e ensaios de caudal desenvolvidos permitiram determinar os volumes de extração de água de

natureza subterrânea e superficial considerados sustentáveis, no contexto da atividade industrial desenvolvida e do uso eficiente de recursos. Estando os volumes de água vertidos nas licenças de captação das várias captações subterrâneas.

Além disso, o facto de se estar na presença de captações subterrâneas de duas tipologias, poços e furos, subentende a existência de duas unidades hidrogeológicas locais: aquíferos sub-superficiais, com porosidade dupla associada à fraturação e alteração dos granitos; e aquíferos profundos, com porosidade dupla associada essencialmente à fraturação dos maciços graníticos (aquíferos fissurados). Os aquíferos sub-superficiais, que não deverão ter profundidades superiores 12 a 13 m, são alvo de captação de água através de poços. A água que armazenam resulta essencialmente da infiltração superficial (infiltração vertical proveniente da precipitação) e de alguma infiltração lateral, de carácter local. Por sua vez, os aquíferos mais profundos (podendo apresentar profundidades superiores a 150 m) e heterogéneos, são alvo de captação de água através furos. A água que armazenam resulta de alguma infiltração superficial e lateral, mas também do fluxo hídrico regional promovido pelos diferentes gradientes hidráulicos da sub-bacia hidrográfica. Apesar de beneficiarem de alguma conexão hidráulica com os aquíferos sub-superficiais, pontualmente, podem funcionar com aquíferos sub-confinados.

Refira-se ainda que as captações não estão todas simultaneamente com extração, tal como se pode observar pelos níveis piezométricos registados durante a elaboração do EIA, sendo ainda de referir que apesar de algumas captações se encontrarem rebaixadas, outras próximas encontravam-se com o nível estável e pouco rebaixado.

Posto isto, e tendo em atenção as conclusões do estudo hidrogeológico anteriormente efetuado e cujos resultados foram vertido nos volumes nas licenças de captação emitidas, considera-se que o impacte é não significativo.

6.2.2. Fase de exploração: consumo hídrico superficial. Justificar o facto de não terem sido identificados impactes, apesar de ser significativa a contribuição desta origem volume total captado e, tendo em consideração que a L005779.2022.RH2 foi emitida condicionada ao número de horas em exploração no período de 29/6 a 15/08. Identificar o processo se substituição de origens neste período, se aplicável;

Foi considerado no EIA o impacte do consumo hídrico superficial, no impacte “Consumo de água – Depleção dos Recursos hídricos”, no entanto, de forma a ficar mais explícito, na versão do EIA consolidado foi individualizado o impacte passando a existir o impacte “Consumo de água – Depleção dos recursos hídricos superficiais”.

“6.8.3.2. Consumo de Água – Depleção dos Recursos Hídricos Superficiais

A captação superficial apresenta uma licença de utilização dos recursos hídricos que permite um volume máximo anual de 350.000 m³/ano, sendo de referir que os consumos anuais para os últimos dois anos estão abaixo do limite máximo e que ocorreu uma diminuição de 2022 para 2023. A água consumida mensalmente a partir da captação de água superficial corresponde, relativamente ao ano de 2022, a uma média de 12.976 m³ (155.711 m³/ano) e para o ano de 2023, a uma média de 16.566 m³ (198.795 m³/ano).

Tendo em consideração o consumo de água efetuado pelo Projeto, o balanço hídrico da bacia, e os volumes licenciados considera-se marginal em termos de impactes ambientais o consumo hídrico superficial. O consumo de água superficial decorrente da exploração do Projeto é negativo e certo sendo o risco ambiental considerado como moderado. O impacte ambiental é classificado como Não Significativo.”

6.2.3. Fase de desativação do projeto: identificação dos impactes relativos à cessação das captações de água, tanto subterrâneas como superficial;

Na versão do EIA consolidado foi acrescentada no capítulo 6, secção 6.7 e secção 6.8 os impactes relativos à cessação das captações de água, tal como se transcreve:

“6.7.4.2. Consumo hídrico subterrâneo – Cessação das captações subterrâneas

Na fase de desativação do Projeto é previsível que ocorra a cessação das captações subterrâneas, resultado na extinção do consumo de água subterrânea.

Considera-se assim que o impacte é positivo, negligenciável e provável, com um risco de impacte ambiental moderado. O impacte é considerado não significativo.”

“6.8.4.2. Consumo hídrico superficial – Cessação da captação superficial

Na fase de desativação do Projeto é previsível que ocorra a cessação da captação superficial resultando na extinção do consumo de água superficial pelo Projeto.

Considera-se assim que o impacte é positivo, negligenciável e provável, com um risco de impacte ambiental moderado. O impacte é considerado não significativo.”

6.3. Medidas e técnicas previstas para evitar, reduzir ou compensar os impactes negativos e para potenciar os eventuais impactes positivos:

6.3.1. Fase de exploração: identificação de medidas e técnicas para a redução de consumos e perdas, na utilização da água captada;

Na versão do EIA consolidado foram acrescentadas no capítulo 8, secção 8.6, subsecção 8.6.2. medidas de minimização para a redução de consumos e perdas:

“8.6.2. Fase de exploração

- Manutenção regular de sistemas de bombeamento, tubulações e reservatórios é essencial para evitar vazamentos e perdas durante o transporte da água;
- Sempre que possível, recorrer ao uso de sensores para monitorizar o nível de água, a qualidade e a pressão na rede de distribuição;
- Acompanhamento contínuo do volume de água captada e do consumo efetivo; e,
- Campanhas de consciencialização sobre o uso responsável da água.”

6.3.2. Identificação das medidas/técnicas que permitem manter os volumes de água necessários à laboração no período em que a captação de água superficial está limitada – 29/06 a 15/08;

A Licença que o Projeto tem atualmente (ANEXO MHH do EIA), com o nº de utilização L005779.2022RH2, com início a 28/03/2022 e validade até 27/03/2027 não apresenta qualquer limitação relativa ao período de laboração. Sendo que os volumes captados estão dentro de todos os limites impostos na licença, quer mensal, quer anual, não se consideraram medidas específicas para o período compreendido em 29/06 e 15/08.

6.3.3. Identificação das medidas a implementar na desativação das captações subterrâneas e superficial;

Na versão do EIA consolidado, foram acrescentadas medidas na fase de desativação, para as captações subterrâneas e superficiais, tal como se transcreve:

Captações subterrâneas

- “ A interrupção do bombeamento deve ser gradual para evitar mudanças abruptas no sistema aquífero que possam afetar o nível da água ou causar problemas em outras captações vizinhas; e,
- Se a captação for desativada de forma permanente, os poços devem ser selados de maneira adequada, utilizando materiais que evitem a contaminação do aquífero ou a infiltração de poluentes.”

Captações superficiais

- “ Se a captação for desativada, a retirada dos equipamentos de captação (bombas, tubos, etc.) deve ser feita de forma gradual para evitar alterações repentinas no ecossistema aquático.”

6.4. Justificação técnica para a seleção das três captações que constam no plano de monitorização de níveis freáticos.

As captações F9, Furo 1 (F1 IGR) e Furo 2 (F2 IGR) foram selecionadas entre todas as captações para serem monitorizadas, por terem sido as que apresentaram maiores variações nos períodos em que foram medidos os níveis piezométricos. Poderia ainda ser acrescentada a captação F10 que também apresentou uma variação significativa dos níveis medidos, contudo, por uma questão de economia de custos de monitorização e tendo em consideração que o acompanhamento das captações F9, Furo 1 e Furo 2 servem o propósito de avaliação dos níveis piezométricos locais, decidiu-se excluir a captação F10 do plano de monitorização

As restantes captações P7, Poço Poste, P24 e Furo 3 (F3 IGR) apresentavam níveis muito idênticos durante as três medições efetuadas nos meses de julho, agosto e setembro.

7. Património Cultural

Para efeitos de verificação da conformidade do EIA, procedeu-se à análise dos elementos submetidos e outros constantes no arquivo do Património Cultural, I.P., sendo de referir o seguinte:

- 7.1. O Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) foi aprovado pela ex-DGPC a 8 de novembro de 2022;**
- 7.2. O respetivo Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, que valida a informação constante no EIA, não foi submetido para análise e parecer da tutela do Património Cultural.**

Assim, de acordo com o acima exposto, considera-se que relativamente ao fator Património Cultural deverá ser apresentado o comprovativo da entrega à tutela do Património Cultural do Relatório de Trabalhos Arqueológicos realizados no âmbito do presente EIA.

O AnexoPonto_7_2 apresenta o aviso de receção de entrega do relatório final dos trabalhos arqueológicos, submetido pelo arqueólogo responsável.

8. Resumo Não Técnico (RNT)

Após a análise efetuada ao RNT, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para a abertura da Consulta Pública, tendo como base quer a nota técnica de 2008 "Critérios de Boa Prática para o RNT" elaborada pela APAI em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., quer os "Critérios para a Fase de Conformidade em AIA" aprovados pela Informação da Secretaria de Estado do Ambiente nº 10 de 18/02/2008, quer ainda o ponto 1 do módulo X.I do Anexo II da Portaria nº 399/2015, 5 de novembro.

Assim, deverá o Resumo Não Técnico ser revisto e complementado, e reformulado de acordo com o seguidamente explicitado, sem prejuízo de incorporar igualmente a informação decorrente das solicitações supra no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais:

8.1. Na introdução faltam alguns elementos tais como:

8.1.1. Não é apresentado o enquadramento legal no RJAIA;

Relativamente ao enquadramento legal no RJAIA, foi acrescentado no RNT a seguinte frase: "A entidade licenciadora ou competente para autorização é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), sendo a autoridade de Avaliação de Impacte Ambiente (AIA) a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N). São estas entidades a quem compete decidir se o projeto em análise deverá seguir para licenciamento ou não."

8.1.2. Não é identificado o proponente;

Foi acrescentado no RNT a identificação do proponente com a seguinte frase: "O proponente do Projeto é a Riler Indústria Têxtil, S.A., com sede na Rua Portos Júnior, n.º 168 4815-096 Infias, Concelho de Vizela, distrito de Braga.

8.2. Na pág. 4 é apresentada uma mensagem de erro, pelo que deverá ser corrigida;

Foi corrigido no RNT a mensagem de erro que se encontrava na página 4.

8.3. A Figura 1.1, no que respeita à localização nacional e regional, não é perceptível, pelo que deverá ser apresentada com melhor resolução, bem como a incorporação do projeto a uma escala local.

Foram acrescentadas no RNT as figuras 1.2 e 1.3 com melhor resolução e melhor enquadramento do Projeto.

Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

9. Módulo II – Memória Descritiva

9.1. Apresentar ficheiro editável com a demonstração incluindo a justificação do cálculo da capacidade instalada (Anexo V).

O ficheiro editável com a demonstração do cálculo da capacidade instalada é apresentado no Anexo Ponto_9_1.

10. Módulo III – Energia:

10.1. Atendendo a que a Riler é um estabelecimento industrial consumidor intensivo de energia (SGCIE), solicita-se indicação dos valores de desempenho ambiental referentes ao consumo específico de energia (Quadro 1.2) das Conclusões MTD do BREF TXT – Decisão de Execução (UE) 2022/2508, devendo demonstrar que o mesmo se encontra na gama de 0,5 – 4,4 (MWh/t).

O quadro 1.2 da Decisão de Execução (UE) 2022/2508, apresenta no seu quadro 1.2 os valores indicativos de desempenho ambiental referentes ao consumo específico de energia:

Valores indicativos de desempenho ambiental referentes ao consumo específico de energia

Processo	Valor indicativo (Valor médio anual) (MWh/t)
Tratamento térmico	0,5–4,4

Sendo que o tratamento térmico é definido nesse diploma por: “O tratamento térmico dos materiais têxteis abrange a termofixação, a estabilização térmica ou uma etapa de processo (por exemplo secagem, maturação/fixação) das atividades abrangidas pelas presentes conclusões MTD (por exemplo revestimento, tingimento, pré-tratamento, acabamento, estampagem, laminagem).”

Tendo em consideração os consumos referentes ao tratamento térmico (energia elétrica e gás natural das râmolas e tumblers) obtemos, em 2024, um consumo específico a rondar os 1,7 MWh/ton, o que mostra total cumprimento dos valores indicativos de desempenho ambiental no consumo específico de energia. No Anexo Ponto_10_1 o BREF TXT foi atualizado no quadro 1.2.

11. Módulo IV – RH:

11.1. Segundo relatório da ação de inspeção pelo IGAMAOT a empresa deverá proceder à comunicação à APA ARH das captações que já não estejam em utilização, pelo que se solicita essa informação.

Alguns furos, nomeadamente os furos FF10 e FF12, apresentam consumos de 0 m³ em alguns meses. No entanto, a Riler pretende manter todas as suas captações em vigor, uma vez que podem ser necessárias para backup em condições de seca.

11.2. O mesmo relatório da ação de inspeção refere ainda que a empresa efetua a descarga das águas residuais industriais no coletor do SIDVA que é gerido pela TRATAVE e deverá assegurar o cumprimento dos VLE fixados no contrato com a TRATAVE implementando medidas que previnam a sua violação e corrijam as situações que possam ter levado a ultrapassar o valor limite fixado para o parâmetro de sulfuretos. Face ao exposto, solicita-se informação sobre a demonstração do cumprimento dos VLE em questão, bem como demonstração do cumprimento do VEA do quadro 1.4 (MTD20).

A Riler efetua análises aos seus efluentes líquidos com uma periodicidade trimestral e anual, dependendo dos parâmetros em questão. No caso dos sulfuretos a periodicidade estabelecida na autorização de ligação da Tratave é anual. O VLE definido na autorização de ligação para o parâmetro sulfuretos é de 2 mg/L. Por sua vez, no quadro 1.4 (MTD20) o VLE definido é de 1 mg/L. Pela análise dos boletins analíticos dos efluentes líquidos de 2024, verificamos o cumprimento de todos os parâmetros, exceto dos sulfuretos. Os resultados foram os seguintes para o parâmetro sulfuretos:

Março 2024: 10 mg/L

Junho 2024: 10 mg/L

Setembro 2024: 0,891 mg/L

Dezembro 2024: 0,595 mg/L

Tendo em conta que foi identificado um excesso de sulfuretos na água residual em março de 2024, a Riler procurou identificar a causa associada. Por iniciativa própria, optou ainda por realizar análise trimestrais ao parâmetro de forma a monitorizar a sua variação.

Os sulfuretos encontrados nas águas residuais industriais podem ter várias origens, nomeadamente a composição de enxofre nos produtos auxiliares nos processos de tinturaria. No entanto, a causa apurada pela Riler foi outra, que vai ser de seguida explicada.

A Riler, na sua investigação interna, verificou em agosto de 2024 que o arejador do tanque de águas residuais esteve bastante tempo sem funcionar. Com essa deteção, foi subcontratada uma empresa para efetuar a sua reparação. A TRATAVE teve conhecimento desta falha (Anexo Ponto_11_2) por comunicação da Riler.

Após esta reparação, com o arejador a funcionar em pleno, os resultados obtidos nos boletins analíticos demonstram que o parâmetro sulfuretos está abaixo dos 1 mg/L, dando cumprimento à autorização de ligação da Tratave e ao quadro 1.4 (MTD20) do BREF TXT.

12. Módulo V – Emissões:

12.1. Proceder ao preenchimento dos VEA das emissões atmosféricas Q28B do formulário LUA (Características do efluente gasoso por fonte de emissão), bem como a demonstração do seu cumprimento.

A Decisão de Execução 2022/2508 DA COMISSÃO de 9 de dezembro de 2022, no seu Quadro 1.5, apresenta os valores de emissão associados às melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD) referentes às emissões para a atmosfera canalizadas de compostos orgânicos e de formaldeído. Para o parâmetro COVT, no processo termofixação ou estabilização térmica, assim como no processo de acabamento, o VEA-MTD é de 3-40 mg/Nm³. No Quadro 1.6 dessa Decisão de Execução é apresentando o valor de emissão associado às melhores técnicas disponíveis (VEA-MTD) referente às emissões para a atmosfera canalizadas de partículas provenientes da gasagem e dos tratamentos térmicos, excluídas a termofixação e a estabilização térmica. Para o parâmetro partículas o VEA-MTD é de 2-10 mg/Nm³.

A fonte FF5 – Râmola RMX2, FF6 - Tumbler 01, FF7 - Tumbler 02 e FF10 - Râmola 1 vão estar abrangidas pelos limites referidos.

O quadro Q28B do formulário LUA foi atualizado com o preenchimento dos VEA das emissões atmosféricas.

Neste momento, a Riler encontra-se a fazer uma análise ao funcionamento dos equipamentos com emissões atmosféricas, no sentido de encontrar uma solução para garantir o cumprimento destes limites até dezembro de 2026.

12.2. Quanto aos equipamentos entretanto desativados associados às fontes emissão FF1, FF2, FF3 e FF4, confirmar que se encontram desmantelados evidenciando o seu destino final (fotografias, e-GAR de encaminhamento para destino adequado).

As fontes FF1, FF2, FF3 e FF4 já foram desmanteladas em 2018. Os resíduos resultantes desta operação foram enviados para o operador de gestão de resíduos ALEGRE SINTONIA - Gestão de Resíduos, Lda., com o código LER 200140 – Metais no MIRR de 2018 (Anexo Ponto_12_2).

12.3. Na sequência do ponto anterior, caso negativo caracterizar as fontes pontuais no Q27A do formulário LUA.

De acordo com o que foi respondido no ponto anterior, esta questão não é aplicável.

13. Módulo XII - PCIP

13.1. Solicita-se a submissão do ficheiro da sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) em formato editável.

O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.2. Reformulação do preenchimento do documento relativo às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas no documento de referência (BREF TXT) aplicável à indústria têxtil e transversais BREF ICS, BREF EFS, BREF ENE, atendendo aos seguintes pontos:

Este ponto é respondido nos pontos 13.3 a 13.10.

13.3. Segundo o preenchimento do documento, onde apresentam na coluna “MTD implementada?” ‘A avaliar’ ou ‘A implementar’ devem apresentar na coluna designada “Descrição do modo de implementação” a data limite de avaliação ou a data da implementação da técnica;

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.4. No caso de determinada técnica estar avaliada como ‘Não’ implementada, deverá ser a detalhada a fundamentação da não implementação. No campo “Descrição do modo de implementação”;

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.5. Por vezes a descrição do modo de implementação não fundamenta a implementação de técnicas avaliadas como implementadas (ex.º: ver técnicas da MTD 17 do BREF TXT);

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.6. Reavaliar a implementação da MTD 20, que também se aplica às emissões indiretas para o meio hídrico (vide questões relativamente ao Módulo IV – RH);

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.7. Reavaliar a implementação da MTD 30 atendendo a que é indicado que todos os resíduos perigosos e não perigosos gerados na fábrica encontram-se devidamente armazenados, separados por tipologia e por código LER, em áreas cobertas, devidamente impermeabilizadas e com sistema de drenagem através de grelha de escoamento ligadas à EPTAR (área coberta devidamente impermeabilizada) refere-se que no Quadro Q33 do formulário LUA está indicado que o resíduo com o LER 2001140 – Metais são empilhados no solo, pelo que se solicita esclarecimento;

O resíduo com o código LER 200140 – Metais é empilhado em superfície impermeabilizada, em local coberto.

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta, nomeadamente a MTD 30. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.8. Solicita-se esclarecimentos sobre a informação contraditória constante nas MTD 18, 19 e 20 do BREF TXT, onde é referido que a Riler não possui tratamento de águas residuais e nas MTD 21 e 30, onde é mencionada a existência de uma EPTAR;

Pretende-se esclarecer que a Riler possui uma ETAR interna onde ocorrem apenas tratamentos físicos/químicos, que permitem a reutilização de uma parte no processo como água recuperada e a grande maioria é descarregada no coletor do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave – SIDVA.

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.9. Avaliar o cumprimento dos VEA-MTD aplicáveis à instalação, incluindo os dos Quadros 1.4 e 1.5. Caso não estejam ainda a ser cumpridos os referidos VEA-MTD, deverão mencionar quais as MTD a implementar de modo a garantir o seu cumprimento até ao prazo limite de 20 de dezembro de 2026 para a adaptação da instalação às Conclusões MTD do BREF TXT, publicada na Decisão de Execução (UE) 2022/2508 da Comissão, de 9 de dezembro de 2022 e publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.10. Na sequência da alínea anterior, para cada fonte pontual deverá ser avaliar a aplicação dos VEA-MTD constantes nas conclusões MTD do BREF TXT (MTD 22 a 28 e respetivos quadros).

No Ponto 12.1 já foi efetuada a avaliação do cumprimento do VEA das emissões atmosféricas.

Os documentos foram atualizados com as notas desta pergunta. O ficheiro editável com a sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD's) é apresentado no Anexo Ponto_13_1.

13.11. É referida a dispensa de apresentação do Relatório de Base emitida em 2020 (N/Ref.: S055861-202009- DGLA.DEI) - A decisão sobre a dispensa de apresentação do Relatório de Base deverá ser reavaliada sempre que existam alterações substanciais ou atualização da licença, conforme preconizado no n.º 1 do Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto. Solicita-se reformulação do pedido para reavaliar a dispensa de apresentação do Relatório de Base.

A Riler efetuou um novo Relatório de Avaliação da Necessidade de Relatório de Base nos Anexos Ponto_13_11_PDF e Ponto_13_11_Excel.

Tendo em consideração o que foi sendo descrito ao longo deste relatório, face à avaliação realizada, conclui-se que é insignificante a probabilidade de contaminação do solo e águas subterrâneas no local da instalação. Desse modo, considera-se não existir necessidade de elaboração de Relatório Base, por parte da Riler – Indústria Têxtil S.A.